PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 235 /92.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À AMVAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição adicional à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinados à contribuição associativista.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em Vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 08 de outubro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26/10/92
por unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado a esta Egrécia Casa, objetiva a conceder contribuição adicional a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, prevendo também o quantum a ser despendido a título de contribuição.

Atualmente, uma das formas mais eficazes que a coletividade encontrou para solucionar seus problemas comuns, foi o cooperativismo e associativismo. Tanto assim que, a própria Constituição Federal, em seu artigo 174, § 2º e a Constituição Estadual, no seu artigo 233,VI, estimula e apoia esta iniciativa.

O valor da contribuição repassada à AMVAP, até a presente data, foi proposta no Orçamento para 1992, mas devido ao' excesso de arrecadação verificado no exercício, o valor fixado ficou a quem da expectativa, vez que, foi calculado a base de 1% (Hum por cento), do Fundo da participação dos Municípios - FPM. para ' 1992.

O montante da contribuição proposta, teve como fito a previsão de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no trimestre outubro, novembro e dezembro de 1992, a base de 1% (Hum por cento) do FPM.

Diante do exposto, é que encaminhamos o presente Projeto a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, contando com o costumeiro apio e consideração.

Indianópolis, 08 de outubro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26/10/92